



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA
PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

PORTARIA Nº 013.2012.63.1.1.590482.2012.19343

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO as denúncias encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Amazonas de que o Condomínio Ajuricaba apresenta irregularidades no sistema de segurança contra incêndio e pânico;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas na referida denúncia precisam ser sanadas com a maior brevidade possível, por se tratar da segurança das pessoas que ocupam cotidiana ou temporariamente o referido espaço destinado ao público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 673, de 04 de novembro de 2002, estabelece, em seu art. 33, §2º, inciso II, e art. 34, parágrafo único, respectivamente, que deve ser apresentado o certificado de vistoria do corpo de bombeiros, referente a instalações preventivas contra incêndio e pânico, na forma da legislação própria, para obtenção de habite-se de edificações destinadas a outros usos que não o residencial unifamiliar e que nenhuma edificação poderá ser habitada sem a prévia liberação pela autoridade municipal competente, instruída pelo documento de habite-se, ressalvadas as exceções previstas em Lei (alterado pelo art. 1º da Lei nº 858, de 14 de julho de 2005 publicado no D.O.M de 18 de julho de 2005);

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se à coleta de outras informações para orientar a tomada de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA
PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

providências legais necessárias a defesa da ordem urbanística;

RESOLVE:

I. Instaurar Inquérito Civil para a verificação da mencionada irregularidade;

II. Nomear o Sr. Eduardo Nunes Aguiar, funcionário lotado nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretário;

III. Notificar a Administração do Condomínio Ajuricaba para prestar informações sobre o sistema de segurança contra incêndio e pânico, e para apresentar cópia do habite-se do mencionado prédio;

IV. Requisitar do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas vistoria no referido prédio, adotando as providências pertinentes em caso de comprovada irregularidade.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 15 de maio de 2012

Paulo Stélio Sabbá Guimarães
Promotor de Justiça